



1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço especializado de seguro de acidentes pessoais e coletivos, com garantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) por estagiário de cobertura básica por Morte Acidental (MA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial (IPA), por meio de seguradora, sem interveniência de corretoras, necessário para 25 estagiários contratados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG).

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	Descrição	Quantidade
4855	Serviço de seguro de vida (por MA e por IPA) para estagiários pelo período de 12 meses	25 estagiários

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, garantindo o pagamento de uma indenização na ocorrência de um dos eventos citados abaixo, exceto se decorrentes de riscos excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais.

As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

- Morte Acidental (MA): Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Outras especificações do serviço:

- A apólice de seguro a ser comercializada deverá possuir número de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- Deverão ser emitidos certificados individuais que irão integrar a apólice para cada estagiário;
- A apólice e seus certificados emitidos terão a vigência de 12 (doze) meses e/ou até o término do contrato;
- A cobertura do seguro deverá ser integral durante todo o período de vigência do contrato;
- O seguro deverá permitir inclusão de estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 70 anos;
- Em caso de sinistro, o fornecedor deverá atender aos chamados da SEF/MG dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- O prazo para a(s) indenização(ões) de eventual(is) sinistro(s) não poderá ser superior a 30(trinta) dias;
- O valor mensal a ser pago será baseado no quantitativo de estagiários que estavam segurados no mês de referência da fatura.



Riscos excluídos:

Estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os eventos ocorridos em consequência de:

- a) furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- b) competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não, disputadas com o veículo, inclusive treinos preparatórios;
- c) segurado dirigir veículo sem que possua habilitação legal e apropriada à categoria do veículo, ou que esteja com o exame médico vencido e não renovado por indeferimento do competente órgão de trânsito ou, finalmente, pelo segurado estar em situação de impedimento para conduzir veículos automotores por saldo de pontuação em excesso, conforme o Código Brasileiro de Trânsito;
- d) acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, inclusive relativas à lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da bagagem transportada;
- e) trânsito do veículo por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos, e/ou trilhas;
- f) ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, salvo se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- g) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- h) contaminação radioativa e/ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes caracterizadas por doenças, moléstias ou enfermidades, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente coberto.
- i) atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto se decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou atos de humanidade em auxílio de outrem;
- j) atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- k) atos ilícitos dolosos praticados pelos sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes, do estipulante;
- l) denominados acidentes decorrentes de erros médicos, exemplificativamente, apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, parada cardíaca, trombose;
- m) epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;
- n) suicídio cometido pelo segurado ou sua tentativa nos 2 (dois) primeiros anos de vigência da cobertura individual, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme o art. 798 do Código Civil.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Esta aquisição se justifica em razão da necessidade de segurar os estagiários que trabalham na SEF/MG, em atendimento ao decreto nº 45.036, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 9º, inciso IV, e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



4. ESTIMATIVA DO PREÇO

Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º, Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada a consulta de mercado para verificação dos preços e a estimativa dos custos, baseada na especificação constante do objeto desta contratação.

O Valor do prêmio mensal será calculado pelo valor unitário do serviço por vida mensal (VUS) e o número de segurados (NS), ou seja, VUS X NS, desta forma a cobrança mensal será em função do número de vidas (estagiários) que estiverem seguradas no mês.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – O fornecedor se obriga a:

- a) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do Contrato;
- b) Emitir as apólices/certificados de seguro de acordo com os dados fornecidos pela SEF/MG;
- c) Incluir/excluir os nomes dos estagiários a serem seguradas ao longo da vigência contratual;
- d) Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;
- e) Entregar manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência quando da emissão da(s) apólice(s);
- f) Emitir e entregar a(s) apólice(s) e seu(s) certificado(s) até 5 dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor da Nota de Empenho;
- g) Providenciar a correção, por sua conta e risco, em até 5 dias corridos caso a(s) apólice(s)/certificado(s) de seguro que apresenta(em) qualquer/quaisquer vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) que impeça(m) ou prejudique(m) a execução do serviço.
- h) Emitir a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente, referente aos serviços executados

5.2 - A SEF/MG se obriga a:

- a) Fornecer para a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Informar até o último dia útil de cada mês a lista de estagiários que deverão ser segurados no mês subsequente.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - O fornecedor deverá emitir a apólice na data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 - A entrega da(s) apólice(s) ocorrerá no período de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

6.3. O fornecedor que não expedir a(s) apólice(s) dentro do prazo estipulado no subitem 6.1 terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4. O fornecedor deverá entregar o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência, quando da emissão da(s) apólice(s).



6.5. Quaisquer alterações na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela SEF/MG e processadas pelo fornecedor, mediante endosso.

6.6. A emissão da(s) apólice(s) não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades e nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SEF/MG venha a fazer, baseada na existência de serviços executados com falhas ou defeitos técnicos no decorrer da garantia.

6.7. Se a(s) apólice(s)/certificado(s) de seguro apresentar(em) qualquer/quaisquer vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) que impeça(m) ou prejudique(m) a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar a correção, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela SEF/MG.

6.8. A vigência da(s) apólice(s) de seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão, contemplando os seguintes eventos, conforme valor de indenização:

I - Morte por acidente: garantir aos beneficiários do segurado, o pagamento do valor contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - Invalidez permanente total ou parcial por acidente: garantir aos beneficiários, o seguro em casos de perda ou redução funcional definitiva de membro ou órgão, o pagamento do valor contratado. Valor de indenização: R\$10.000,00 (dez mil reais).

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A vigência da contratação de prestação de serviços especializados em seguro de Acidentes Pessoais e Coletivos será compreendida pelo período das 24 horas do dia 30/04/18 às 24 horas do dia 30/04/2019.

O fornecedor deverá emitir e entregar a(s) apólice(s)/certificado(s) de seguro, objeto desta contratação, imediatamente após o recebimento do empenho, observado o prazo da vigência, no horário de 08h00 às 17h00, no seguinte endereço: Superintendência de Recursos Humanos/SEF-MG localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Edifício Gerais – 6º andar – Lado Par – Cidade Administrativa, em Belo Horizonte – MG (31630-901) – Telefones: (31) 3915-6552 / (31) 3915-6289.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O fornecedor vencedor deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitários global, com os seguintes dados:

a) Dados da SEF/MG

Nome: Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais/SEF-MG/Superintendência de Recursos Humanos.

CNPJ: 16.907.746.0001/13

Endereço: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretária de Estado de Fazenda

Prédio: Gerais – SGF/ 6º andar, Lado Par – Ponto Focal SRH, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001,

Bairro: Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31360.901

b) Dados do Fornecedor

Banco:

Agência:

Conta:



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA

5/5

COTEP 1191001-019 / 2018

DATA

01 / 2018

8.1.2 - As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas deverão ser enviadas para o local previsto no item 8.1. "a" deste termo e serão devidamente conferidas e atestadas para os procedimentos relativos ao pagamento.

8.2 - O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da (s) apólice (s), juntamente com a fatura discriminada, no caso de Seguro de Acidentes Pessoais, a (s) qual (is) será (ão) conferida (s) e aprovada (s) pela contratante, devendo conter no relatório anexo à fatura, as vidas asseguradas. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de aceitação dos serviços prestados pelo fornecedor vencedor e acompanhados dos documentos fiscais.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária n. 1191.04.128.701.2030.0001.3390.39 10.0, fonte 10.1 do orçamento em vigor aprovado pela Lei 22.943 de 12/01/2018 e quanto ao exercício subsequente, pelas dotações próprias que forem fixadas no respectivo orçamento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

Compete à Superintendência de Recursos Humanos – SRH, através de servidores por esta designados, fiscalizar e acompanhar, bem como fazer cumprir as cláusulas, obrigações e condições descritas na apólice, bem como neste Termo.